



**COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA
PARECER TÉCNICO 7070/2020**

Processo: 01200.000298/2016-30.

Data de Protocolo: 24/04/2020

SEI: 5436680

Requerente: Dow AgroSciences Industrial Ltda.

Assunto: Isenção do Plano de Monitoramento pós-liberação comercial do milho MON 89034 x TC 1507 x NK603 x MIR162.

CQB: 107/99

CNPJ: 47.180.625/0001-46

Endereço: Av. Das Nações Unidas, 14.171 2º Andar - Parte Edif. Diamond Tower São Paulo/SP.

Presidente da CIBio: Luiz Henrique Telles

Decisão: DEFERIDO

Reunião: 234a. Reunião ordinária ocorrida em 03/09/2020

Descrição do OGM: O milho MON 89034 x TC1507 x NK603 x MIR162 é portador dos genes vip3Aa20 e pmi, codificando, respectivamente, as proteínas VIP3Aa20 e PMI, as quais promovem resistência a *Diatraea saccharalis* determinados insetos-praga da ordem Lepidoptera. O evento MON 89034 contém os genes cry2Ab2 e cry1A.105, que codificam as proteínas CRY2Ab2 e CRY1A.105, que controlam os lepidópteros praga do milho. O evento TC1507 contém os genes cry1F e pat que codificam as proteínas CRY1F e PAT, que controla lepidópteros praga e confere tolerância ao herbicida glufosinato de amônio e do gene cp4 epsps que codifica a proteína CP4 EPSPS que confere tolerância ao herbicida glifosato.

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

1. Identificação do OGM

Designação do OGM: milho MON 89034 x TC1507 x NK603 x MIR162

Característica Inserida: Resistência a insetos e tolerância ao glufosinato de amônio e glifosato.

Método de introdução da característica: O milho MON 89034 x TC1507 x NK603 x MIR 162 foi desenvolvido por melhoramento genético clássico, sendo resultado do cruzamento entre os parentais descritos a seguir: milho MON 89034 x TC1507 x NK603 e milho MIR 162.

2. Proteínas Expressas:

VIP3Aa20 - confere resistência a inseto;

PMI - confere resistência a inseto;

CRY2Ab2 - confere resistência a inseto;

CRY1A.105 - confere resistência a inseto;

CRY1F - confere resistência a inseto;

PAT- confere tolerância ao herbicida glufosinato de amônio;

CP4 EPSPS - confere tolerância ao herbicida glifosato.

Trata-se de solicitação da requerente para a isenção do plano de monitoramento pós-liberação comercial do milho MON 89034 x TC1507 x NK603 x MIR162, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução Normativa Nº 9 de 5 de dezembro de 2011. O Plano de monitoramento vigente foi aprovado pelo Parecer Técnico 5685/2017 da CTNBio.

O milho MON 89034 x TC1507 x NK603 x MIR162 é portador dos genes vip3Aa20 e pmi, codificando, respectivamente, as proteínas VIP3Aa20 e PMI, as quais promovem resistência a *Diatraea saccharalis* e determinados insetos-praga da ordem Lepidoptera. O evento MON 89034 contém os genes cry2Ab2 e cry1A.105, que codificam as proteínas CRY2Ab2 e CRY1A.105, que controlam os lepidópteros praga do milho. O evento TC1507 contém os genes cry1F e pat que codificam as proteínas CRY1F e PAT, que controla lepidópteros praga e confere tolerância ao herbicida glufosinato de amônio e do gene cp4 epsps que codifica a proteína CP4 EPSPS que confere tolerância ao herbicida glifosato.

A requerente invoca o disposto no Parágrafo 2o do Artigo 9o da Resolução Normativa nº 24 publicada em 07/01/2020 que permite a isenção de monitoramento pós liberação comercial. De acordo com a Resolução Normativa nº 24/2020, a requerente fica isenta da apresentação do Plano de Monitoramento Pós- Liberação Comercial para produtos OGM de Classe de Risco 1 sem risco não negligenciável, conforme texto transcrito abaixo.

“§ 2o As plantas geneticamente modificadas e seus derivados da Classe de Risco I liberadas para uso comercial e sem risco não negligenciável identificado na avaliação de risco feita pela CTNBio, estarão isentas do plano de monitoramento pós liberação comercial;”

O presente milho modificado se enquadra como Organismo de Classe de Risco 1, conforme o requerimento de liberação comercial protocolado na CTNBio sendo que a análise de risco realizada por esta agência não identificou qualquer risco não negligenciável que possa ser decorrente da liberação comercial deste OGM (Extrato de Parecer Técnico no 5425/2017).

A conclusão da CTNBio foi que a liberação comercial do presente milho geneticamente modificado não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou de agravos à saúde humana e animal.

O plano de Plano de Monitoramento Pós Liberação Comercial do Milho MON 89034 x TC1507 x NK603 x MIR162 Foi protocolado e aprovado à luz da Resolução Normativa nº 9/2011, a qual foi revogada pela Resolução Normativa nº 24/2020 recém publicada.

PARECER

Diante do exposto e considerando os critérios contidos na Resolução Normativa 24 da CTNBio, é possível concluir que a presente proposta isenção de plano de monitoramento atende ao disposto na Resolução Normativa 24 de 09 de janeiro de 2020. A CTNBio decidiu pelo deferimento do pedido.

Data: 04/09/2020

Paulo Augusto V. Barroso
Presidente da CTNBio



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Vianna Barroso, Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança**, em 08/09/2020, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5850509** e o código CRC **7E6C3E7C**.

Referência: Processo nº 01200.000298/2016-30

SEI-CTNBio - Membros nº 5850509